

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda, Secretário — Adjunto

Resp. pelo Expediente da Pasta

Roberto Vallé Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1989.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
20.03	SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.3.2	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	36.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	11.982.030,00
	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	11.982.030,00
	SUB-TOTAL	11.982.030,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.159.000,00
4.2.2.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EXP.COERC.OU FINAN	20.000,00
	SUB-TOTAL	1.179.000,00
	TOTAL	13.161.030,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	927.000,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	22.000,00
	MANUTENCAO DE PROPRIOS	40.000,00
	PROCESSAMENTO DE DADOS	190.000,00
	TOTAL	12.172.030,00
	ATIVIDADES CAPITAL	
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	927.000,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	22.000,00
	MANUTENCAO DE PROPRIOS	40.000,00
	PROCESSAMENTO DE DADOS	190.000,00
	TOTAL	12.172.030,00
	TOTALS ...	13.161.030,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	13.161.030,00
	TOTAL	13.161.030,00
3A.	QUOTA	13.161.030,00

DECRETO N.º 30.206, DE 31 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1989.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	2.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.000.000,00
	SUB-TOTAL	2.000.000,00
	TOTAL	2.000.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	2.000.000,00
	TOTALS ...	2.000.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	2.000.000,00
	TOTAL	2.000.000,00
3A.	QUOTA	1.400.000,00
4A.	QUOTA	600.000,00

DECRETO N.º 30.207, DE 31 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subvenções Econômicas e Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 35.331.605,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1989

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25.40	SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
3.2.1.2	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	18.205.696,00
	SUBVENCOES ECONOMICAS	18.205.696,00
	SUB-TOTAL	18.205.696,00
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EXP.COERC.OU FINAN	17.125.909,00
	SUB-TOTAL	17.125.909,00
	TOTAL	35.331.605,00
	PROJETOS CORRENTE	
	SUBSCRICAO DE ACOES - METRO	17.125.909,00
	TOTAL	17.125.909,00
	ATIVIDADES CAPITAL	
	SUBVENCOES ECONOMICAS AO METRO	18.205.696,00
	TOTALS ...	35.331.605,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25	SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.40	CIA.DO METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO	35.331.605,00
	TOTAL	35.331.605,00
3A.	QUOTA	35.331.605,00

DECRETO N.º 30.208, DE 31 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 29-7-89

Na Resolução SG-80, de 28-7-89, que dispõe sobre doação de veículos usados declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente.

Artigo 1.º —

I —

a)

1 — Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Onde se lê: CAM — 356/89 — Caminhoneta — marca Chevrolet —

leia-se: CAM — 356/89 — Camioneta — marca Chevrolet —

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário-Adjunto

Resp. pelo Expediente da Pasta

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1989

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	320.000,00
	SUB-TOTAL	320.000,00
	TOTAL	320.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	320.000,00
	TOTALS ...	320.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	320.000,00
	TOTAL	320.000,00
3A.	QUOTA	320.000,00

DECRETO N.º 30.209, DE 31 DE JULHO DE 1989

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelos Projetos de Leis Complementares encaminhados à Assembléia Legislativa com as Mensagens n.ºs 45 e 46 de 1989

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada a efetuar o pagamento, a título de adiantamento, dos funcionários e servidores abrangidos pelas disposições contidas nos Projetos de Leis Complementares encaminhados à apreciação da Assembléia Legislativa com as mensagens n.ºs 45 e 46 de 1989, até a promulgação das leis complementares respectivas.

Artigo 2.º — A autorização contida no artigo 1.º deste decreto estende-se, também, nas mesmas bases e condições:

I — ao cálculo dos proventos dos inativos; e

II — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado.

Artigo 3.º — O valor das diárias será calculado, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 28.962, de 3 de outubro de 1988, com base no valor da Faixa 10 da Tabela I de Vencimentos Cargos em Comissão, fixado no projeto de Lei Complementar encaminhado à Assembléia, com a Mensagem n.º 45, de 1989, indicado no artigo 1.º deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1989.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo para 1.ª Prorrogação Contratual

Expediente — Processo GG-1.390/88
Estado de São Paulo — DA — Secretaria do Governo
Contratada — Elidio de Carvalho
Objeto — Inalterado
Valor — Inalterado
Verba — Inalterada
Vigência — Período de 1.º de agosto de 1989 até 31 de julho de 1990.
Assinatura — Em 31 de julho de 1989.

CASA MILITAR

Extrato de Reajuste e Prorrogação do Contrato 4/85

Contratante — Casa Militar do Gabinete do Governador
Contratada — Intelco S.A.
Objeto — Reajuste de preços de serviços especializados de Rádio-Chamada, a partir de 1-7-89, assim como, prorrogação de vigência pelo período de 8-7-89 a 30-6-90.
Valor do Reajuste e Prorrogação — NCZ\$ 5.010,60

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCZ\$ 77,60

Assinatura com entrega via Correio Semestral NCZ\$ 82,80

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCZ\$ 68,24

Assinatura com entrega via Correio Semestral NCZ\$ 73,44

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCZ\$ 0,80 Exemplar atrasado NCZ\$ 1,10

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — RAMAL 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — RAMAL 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — RAMAL 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — RAMAL 42.



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090